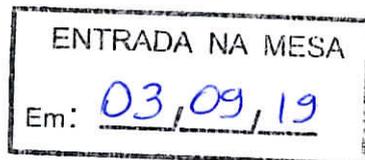




Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI Nº 026/2019.



Dispõe sobre a extinção de cargos da Administração Pública Municipal, constantes da Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2006, e suas alterações, na forma que especifica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Guarda Patrimonial e Auxiliar de Serviços Gerais, da estrutura organizacional da Administração Geral, constantes no Anexo III, da Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme segue:

I - os cargos vagos existentes na data de vigência desta Lei serão considerados automaticamente extintos, independentemente de qualquer formalidade;

II - os cargos que estiverem ocupados, na data referida no inciso I, serão considerados extintos na medida em que ocorrerem suas respectivas vacâncias, assegurando-se aos atuais ocupantes todos os direitos e vantagens previstos em legislação aplicável.

Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para execução de tais atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Dr. Marcelo Ribeiro
Procurador Geral do Município
03.05.2019



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 036/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 026/2019, que ***“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.963, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA”***.

O presente projeto extingue cargos de Guarda Patrimonial e Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito da Administração Pública Municipal e deve-se ao fato de que a execução dos serviços refere-se a atividades típicas de execução indireta. Ademais, a execução destes serviços na forma direta se torna dispendiosa e muitas vezes ineficaz e burocrática.

Desta feita, ao propormos a extinção dos referidos cargos, esta municipalidade objetiva, na sequência, terceirizar esse tipo de serviço. Visa, portanto, a modernização da Administração Pública, atendendo, ainda, ao Princípio da Racionalização dos Serviços Públicos, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

A proposta encontra-se em consonância com o Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que *“Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União”*.

Com a utilização da terceirização, a Administração Pública pretende atingir a economicidade, que é a aplicação de forma racional dos recursos, de forma que os resultados alcançados sejam coincidentes com os fins almejados pelo interesse público.

Não obstante, tenciona desburocratizar e aliviar a estrutura organizacional, promovendo maior flexibilidade, menor centralização, maior competitividade e, por conseguinte, maior produtividade.

Ressalte-se que na maioria das esferas da Administração Pública, União, Estados e Municípios, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais foi extinto ou está em extinção.

Nesse caminho, tanto o Poder Judiciário como o Ministério Público e Justiça Federal já terceirizaram esses cargos.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Ressalta-se que aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em legislação aplicável até o momento em que encerrarem os vínculos administrativos que possuem com o Município.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Tharsis Bastos
Secretário Municipal
de Governo

Dr. Marcelo ...
Procurador ...
CAB. 2019.05.11